



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

LEI Nº 3036/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (OFTALMOLÓGICAS DE CATARATA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Faz saber que o Povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de fomento com o Instituto Hospitalar Beneficente Nossa Senhora das Mercês visando a realização do mutirão de cirurgias eletivas (oftalmológicas de catarata), nos termos da Lei n. 13.019/2014.

§ único. A colaboração a ser pactuada entre o município e a referida entidade se dará conforme plano de trabalho em anexo proposto pela entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste ato, Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 31.955,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), na dotação a seguir:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03- Departamento de Saúde

10.302.0089.2.062 Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

(90) 3.3.50.00.00.00.00.00 0002 – Transferencias a instituições privadas sem fins lucrativosR\$ 31.955,00

TotalR\$ 31.955,00

Art. 4º Para o atendimento do crédito do recurso 0002, acima identificado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

redução das dotações orçamentária abaixo discriminada e constantes da mesma matéria:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03- Departamento de Saúde

10.302.0089.2.062 Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

(48) 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações DiretasR\$ 19.299,24

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03- Departamento de Saúde

10.302.0089.2058 Transferencias a Instituições sem fins lucrativos

(43) 3.3.50.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações DiretasR\$ 2.655,76

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03- Departamento de Saúde

10.301.0089.1.078 Aquis. De Equip. e Material Perman p/ Assistência Médica e Sanitária

(15) 4.4.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações DiretasR\$ 10.000,00

TotalR\$ 31.955,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

ROQUE LUIZ MENEGHINI

Prefeito do Município de Guaraciaba-SC